



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1377/2015

PROCESSO TC/MS : TC/119083/2012
PROTOCOLO : 1368127
ÓRGÃO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
ORDENADORA DE DESPESAS : MÁRCIA APARECIDA VITOR REIS
CARGO DA ORDENADORA : DIRETORA-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : CONVITE N.º 003/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES, PARA
REPRESENTAR A AUTARQUIA MUNICIPAL JUNTO AO PODER
JUDICIÁRIO E EMITIR PARECERES JURÍDICOS
RELACIONADOS À ÁREA PREVIDENCIÁRIA.
CONTRATADO : ADEMIR DE OLIVEIRA
VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 38.400,00
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – CONVITE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES, PARA REPRESENTAR A AUTARQUIA MUNICIPAL JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO E EMITIR PARECERES JURÍDICOS RELACIONADOS À ÁREA PREVIDENCIÁRIA - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Convite n.º 003/2012* e da formalização do *Contrato Administrativo n.º 004/2012*, celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 29 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e divergindo do r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar a regularidade e legalidade* do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Convite n.º 003/2012* e da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo n.º 004/2012* celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servi-



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

dores do Município de Água Clara/MS, CNPJ/MF nº 11.443.794/0001-84, por sua Diretora-Presidente, Senhora Márcia Aparecida Vitor Reis, CPF/MF nº 938.918.301-49, como contratante, e de outro lado, e o Senhor *Ademir de Oliveira*, CPF/MF nº 057.543.489-91, como contratado, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, “a”, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, “a” combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônimo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas